PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI N.º 2361 /2010

"Dispõe sobre autorização para que o Poder Público Municipal faça doação financeira ao Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá/MG"

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, via seu Plenário, considerando, ainda, o interesse público social e humanitário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dores do Indaiá/MG, autorizado a fazer doação financeira, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para o Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá-MG.

§ 1º – A doação tem o objetivo de contribuir com as despesas de manutenção do Dispensário.

§ 2º - A doação está condicionada à prestação de contas pelo Dispensário perante o Poder Público Municipal e a Câmara Municipal.

Art. 2º - A doação será efetivada mediante repasse mensal no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a serem depositados em conta corrente do Dispensário, que constará no Convênio a ser celebrado.

Art. 3º - Os recursos oriundos da doação tem provisão orçamentária na dotação nº 02.08.01.08.244.0018.0018.3.3.50.43.00, suplementada se necessário.

Art. 4º - Fica revogada a integralidade da Lei nº 2358/2010.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 17 de março de 2010.

Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal